

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0180/2014**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade regulamentar prática recorrente nas licitações específicas para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de São Paulo.

A propositura pretende obrigar a apresentação de planilha de custos unitários e percentual relativo ao BDI — Benefícios e Despesas Indiretas, nas Licitações, bem como para as contratações por dispensa ou inexigibilidade para obras e serviços de engenharia, sendo esta, inclusive, recomendação dos Tribunais de Contas.

Tal determinação regulamenta princípio já referido no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 que exige apresentação de planilha para as contratações consistentes em execução de obras públicas ou serviços de engenharia, no âmbito do Município de São Paulo.

Com efeito, o projeto se presta a estabelecer reais custos de cada item da contratação para que a Administração Pública tenha o domínio exato de todo o pagamento efetuado ao particular.

Neste tópico insta ressaltar que nestas contratações o pagamento à Contratada é efetuado por medição, ou seja, por pedaço da obra ou serviços entregues, e, assim a Administração somente poderá ter o controle do que realmente está pagando se houver uma planilha detalhada dos custos.

Ocorre que diante da complexidade das obras públicas não basta que a planilha de custos seja estimada, e sim é imprescindível que contenha todos os custos realmente afetos a contratação, bem como o percentual de lucro previsto.

A propositura está de acordo com a regra de competência legislativa municipal já que se presta a tutelar interesse local e suplementa norma federal.

Portanto, evidenciada a necessidade e o interesse público da presente propositura, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.